



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911**

**CNPJ 45.318.185/0001-15**

## **CONVÊNIO UNIFRAN Nº 05/2017**

Convênio, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA** e a **UNIFRAN – ACEF S/A – Mantenedora da Universidade de Franca**, para a realização de estágios curriculares de nível superior.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017), na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, sito à Praça Nossa Senhora do Patrocínio n.o 1168, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. José Mauro Barcellos**, daqui em diante, simplesmente, designado “**Convenente**” e de outro lado a **UNIFRAN – ACEF S/A – Mantenedora da Universidade de Franca**, com sede na Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira nº 201, Parque Universitário, em Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.722.831/0001-78, neste ato representada pelo seu diretor Pró-Reitor, Sr. Arnaldo Nicolella Filho, portador do RG. nº 7.571.053 e CPF. nº 038.315.888-56 e Pró-Reitora, Sra. Elisabete Ferro de Sousa Touse, portadora do RG. nº 6.706.243 e CPF. nº 042.433.688-05, doravante designada “**Conveniada**”, consoante permissivo constante da Lei Federal n.o 11.788/08, de 25/09/2008, na presença de duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, declaram estabelecer, mutuamente, o presente convênio, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

- Cláusula 1ª.** A Conveniada (Universidade de Franca), de acordo neste ato com a Convenente (Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista), através de seu setor de estágio, encaminha alunos previamente selecionados pelo órgão público para estágio curricular obrigatório e não obrigatório.
- Cláusula 2ª.** O prazo do convênio referido na cláusula anterior é da presente data até 31 de dezembro de 2020, com carga horária nos limites legais, podendo ser prorrogado a exclusivo critério do convenente.
- Cláusula 3ª.** A Convenente (Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista), mensalmente contribuirá com bolsa auxílio de acordo com a legislação em vigor.
- Clausula 4ª.** Os estagiários se submeterão as seguintes condições:  
I - cumprir com as exigências da carga horária mensal que será determinado no Termo de Compromisso de Estágio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

II - cumprir com as exigências do calendário de atividades proposto pela Instituição conveniada, respeitando os períodos de afastamento para gozo de férias;

III - submeter-se ao regulamento da Instituição conveniada, fazendo-o cumprir através de seu estágio;

IV - relacionar-se profissionalmente com o pessoal administrativo, técnico e superior, cumprindo junto a eles, as exigências que lhe forem cometidas, para efeito do estágio curricular.

**Cláusula 5ª.** A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para com a municipalidade, sob hipótese alguma, cabendo-lhe apenas contribuir com a bolsa pactuada, sem quaisquer outros direitos.

**Cláusula 6ª.** O aluno beneficiado com o estágio, firmará concomitantemente com as partes conveniadas o presente termo, sabedor de que este convênio está sendo firmado para propiciar-lhe oportunidade de estágio curricular, buscando assim a sua participação em situações reais de vida, trabalho e de seu meio para o aprimoramento do processo educativo de sua especialização.

**Cláusula 7ª.** O acompanhamento e avaliação das atividades do estágio ficará sob a responsabilidade da conveniada (UNIFRAN), através da utilização sistemática de entrevistas, reuniões e avaliações com o aluno estagiário, fazendo-se ainda observar:

I - processar dentro do período previsto, as avaliações e entrega da documentação do estagiário ao titular do Departamento;

II - manter contatos periódicos com o Departamento e integrar-se tanto quanto possível, em suas programações para característica perfeita do estágio curricular;

III – fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**Cláusula 8ª.** A orientação e supervisão de estágio ficará sob a responsabilidade da conveniente, por meio de funcionários e seus departamentos, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei 11.788/2008, que se compromete zelar disciplinarmente junto ao aluno e quanto ao seu aproveitamento prático, todas às vezes que isto for necessário, dando aquiescência quando solicitada pela parte conveniada:

I - zelar e incentivar os alunos pela fiel execução do plano de ação do campo prático;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911**

**CNPJ 45.318.185/0001-15**

---

II - Inteirar-se da programação dos estagiários propostos pela conveniada, ressalvadas as específicas funções dos serviços do Departamento.

III - Obrigar-se consoante com as exigências curriculares e condicionadas à natureza do estágio;

IV - Fornecer recursos materiais quando e quanto julgados necessários, para a concretização do plano de estágio curricular;

V - Fornecer instalações em local apropriado aos integrantes estagiários;

VI - fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular não obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**Cláusula 9ª.** A inexecução das obrigações, poderá acarretar rescisão do presente convênio, independentemente de qualquer notificação judicial, cabendo no entanto, comunicação por escrito desta medida, com a antecedência de 02 (dois) dias, à parte que der causa à rescisão.

**Cláusula 10.** As despesas inerentes ao presente convênio, correrão à conta de dotação específica e própria da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

**Clausula 11.** As alterações que se fizerem necessárias ao presente convênio poderão ser realizadas, mediante termo aditivo.

**Clausula 12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas exatas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Patrocínio Paulista, 12 de janeiro de 2017.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

**UNIFRAN – ACEF S/A – Mantenedora da Universidade de Franca**  
**Instituição de Ensino**

Testemunhas: 1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_